

ANEXO 5 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ELEKTRO REDES S.A E O [NOME DO CLIENTE], COM O OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **ELEKTRO REDES S.A.**, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.328.280/0001-97, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jd. Nova América, CEP 13053-024, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seus representantes abaixo assinados; e,

[NOME DO CLIENTE], doravante designado **CLIENTE**, com sede na Cidade [CIDADE], Estado [ESTADO], na [ENDEREÇO COM CEP], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ/MF], neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos por seus representantes abaixo assinados;

que passam a ser designados conjuntamente como **PARTES** e individualmente como **PARTE**;

CONSIDERANDO:

- (i) A importância para o País e para o Estado de São Paulo da adoção efetiva de economia de energia e a consequente redução de custos com este insumo, através da realização da Chamada Pública de Projetos, que integra o Programa de Eficiência Energética da ELEKTRO, cumprindo o disposto na legislação federal, em especial as Leis nº 9.991/2000, nº 12.212/2010, nº 13.280/2016 e a Resolução Normativa ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018;
- (ii) O empenho da ELEKTRO em estimular o uso eficiente da energia elétrica;
- (iii) O interesse das PARTES em desenvolver projetos sustentáveis nos aspectos econômicos, sociais e ambientais;
- (iv) Que as ações voltadas ao uso eficiente e à conservação de energia elétrica são de total relevância, pois visam à redução do consumo e da demanda, como também a melhoria da qualidade dos sistemas elétricos;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **TERMO**, vinculado aos termos do Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020** da **ELEKTRO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DEFINIÇÕES:

Para efeito deste **TERMO**, as siglas abaixo terão o significado a elas atribuído a seguir:

- (i) **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica;
- (ii) **PEE:** Programa de Eficiência Energética da ANEEL;
- (iii) **PROPEE:** Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – Resolução Normativa ANEEL n° 830, de 23 de outubro de 2018;
- (iv) **M&V:** Medição e Verificação da Performance;
- (v) **PROJETO:** Representa o Projeto que integra o Programa de Eficiência Energética da ELEKTRO, selecionado através da Chamada Pública de Projetos 001/2020;
- (vi) **TERCEIROS:** Contratados, subcontratados ou parceiros do **CLIENTE**, responsáveis [por parte da] pela contrapartida do **PROJETO**;
- (vii) **CONTRATADA:** Empresa definida pelo **CLIENTE**, nos termos de sua proposta, para a execução do **PROJETO**. A **ELEKTRO** irá firmar um contrato na modalidade *turn key* com a **CONTRATADA**;
- (viii) **CPP:** Chamada Pública de Projetos;
- (ix) **REQUISITOS PARA SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Documento constante e anexo ao edital da CPP que estabelece, de forma obrigatória, os requisitos para execução do **PROJETO**;
- (x) **TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO:** Documento pelo qual o **CLIENTE** declara receber a **PROJETO** concluído por parte da **CONTRATADA** e o encerramento do Termo de Cooperação Técnica com a **ELEKTRO**. Marcará o início do prazo de garantia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem como **OBJETO** a aplicação, pela **ELEKTRO**, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética – **PEE**, para a implementação do projeto de eficiência energética (**PROJETO**) nos usos finais de energia elétrica [...], nas dependências do **CLIENTE**, de acordo com o Diagnóstico Energético (Anexo A) classificado e selecionado na CPP n° 001/2020 da **ELEKTRO**, em consonância com o Edital CPP n° 001/2020 e os critérios estabelecidos pelo **PROPEE** e cujos critérios atendem aos

REQUISITOS PARA SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (AnexoB), na seguinte unidade:

- [...] no CNPJ/MF sob o nº [...] e instalação inscrita na ELEKTRO sob o nº [...].

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Constitui parte integrante do presente TERMO, para todos os fins de direito:

- (i) **Anexo A** – Diagnóstico Energético [Cópia do Diagnóstico Energético aprovado por meio da CHAMADA PÚBLICA da ELEKTRO];
- (ii) **Anexo B** – REQUISITOS PARA SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS [conforme Anexo 2 do Edital da CHAMADA PÚBLICA da ELEKTRO];
- (iii) **Anexo C** – Cópia da Carta de Apresentação e Concordância [conforme Anexo 3 do Edital da CHAMADA PÚBLICA da ELEKTRO];
- (iv) **Anexo D** – Condições Gerais de Contratação de obras e serviços – CGC – OS – BR – Novembro/2018 - “CGC-OS” [conforme Anexo 8 do Edital da CHAMADA PÚBLICA da ELEKTRO];
- (v) **Anexo E** – Condições Gerais de Contratação para aquisição de equipamentos e materiais – CGC – EM – Novembro/2018 - “CGC- EM” [conforme Anexo 9 do Edital da CHAMADA PÚBLICA da ELEKTRO];
- (vi) **Anexo F** – Planilha de Preços e Quantidades;
- (vii) **Anexo G** – Contrato, na modalidade *turn key*, firmado entre a ELEKTRO e a CONTRATADA [conforme Anexo 7 do Edital da CHAMADA PÚBLICA da ELEKTRO].
- (viii) **Anexo H** – Procedimento de Segurança da Neoenergia - Gestão de Segurança para Fornecedores – DIS-OT-PES-009 [conforme Anexo 12 do Edital da CHAMADA PÚBLICA da ELEKTRO];
- (ix) **Anexo I** – Procedimento de Segurança da Neoenergia – Recepção e Integração de Prestadores de Serviços – DIS-OT-PES-019 [conforme Anexo 13 do Edital da CHAMADA PÚBLICA da ELEKTRO].

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO PROJETO

3.1. O valor global do PROJETO é de R\$ [Valor] ([Valor por extenso]), conforme detalhado na Planilha de Preços e Quantidades (Anexo G), sendo:

- (i) R\$ [Valor] ([Valor por extenso]) o valor referente ao investimento do PEE (ELEKTRO);
- (ii) R\$ [Valor] ([Valor por extenso]) de contrapartida do CLIENTE [ou de terceiros].

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da ELEKTRO:

- a) Firmar contrato, na modalidade *turn key*, com a CONTRATADA para a execução do PROJETO, visando o aprimoramento da eficiência energética na unidade do CLIENTE descrita no item 1.1 supra.

- b) Fiscalizar as ações implantadas durante a execução do PROJETO, com o apoio do CLIENTE, principalmente no que tange à qualidade do serviço executado pela CONTRATADA;
- c) Comunicar ao CLIENTE o resultado da análise do consumo antes e após a execução do PROJETO, indicando a economia de energia elétrica e a redução da demanda no horário de ponta; e
- d) Realizar as comunicações perante a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, especialmente o carregamento e encerramento do PROJETO.

4.2. São obrigações do CLIENTE:

- a) Observar e cumprir (quando aplicável) os requisitos definidos e estabelecidos na CGC - OS e na CGC - EM, exceto para as condições expressamente estabelecidas no presente TERMO;
- b) Observar e cumprir (quando aplicável) as condições apresentadas no documento - REQUISITOS PARA SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (Anexo B), exceto para as condições expressamente estabelecidas no presente TERMO;
- c) Ter pleno conhecimento e estar de acordo com o escopo do PROJETO a ser executado pela CONTRATADA;
- d) Custear as despesas do “pré-diagnóstico energético”;
- e) Permitir que a ELEKTRO acompanhe os serviços e tenha livre acesso ao local onde os mesmos serão executados, a qualquer tempo e sempre que solicitado, sendo certo que o acompanhamento dos serviços pela ELEKTRO não exonera o CLIENTE de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades contratuais ou legais;
- f) Atender à legislação federal, estadual ou municipal, em vigor, incluindo, mas não se limitando, às normas de proteção ao meio ambiente, assumindo toda e qualquer responsabilidade decorrente da sua inobservância;
- g) Permitir a publicidade do PROJETO pela ELEKTRO e pela ANEEL, bem como dar acesso às instalações do mesmo para efeito de divulgação antes, durante ou após a implementação das medidas de eficiência energética executadas, incluindo a possibilidade de filmagem e fotografias no local e instalação de Placas no Padrão Neoenergia no local de execução do Projeto;
- h) Informar previamente à ELEKTRO, toda e qualquer divulgação de sua iniciativa, referente ao PROJETO, devendo, obrigatoriamente constar no material, em posição de destaque e de fácil visualização, referência ao Programa de Eficiência Energética da ELEKTRO, regulamentado pela ANEEL. Os logotipos do PEE, ANEEL e ELEKTRO também deverão ser incluídos em qualquer material de divulgação do PROJETO;
- i) Disponibilizar dados técnicos do PROJETO, objeto deste TERMO, autorizando a ELEKTRO a divulgar publicamente os casos de sucesso;
- j) Manter-se adimplente com todas as obrigações legais e contratuais com a ELEKTRO;
- k) Comunicar imediatamente à ELEKTRO, por escrito, quaisquer anomalias detectadas durante a implantação do PROJETO, bem como quaisquer avisos, notificações, citações e intimações recebidas de Poderes Públicos e de terceiros relacionados, direta ou indiretamente, ao objeto do presente TERMO.
- l) Observar e cumprir (quando aplicável) os requisitos de saúde e segurança definidos e especificados na DIS-OT-PES-009 (Anexo H) e na DIS-OT-PES-019 (Anexo I), exceto para as condições expressamente estabelecidas no presente TERMO.
- m) Em até 15 (quinze) dias após assinatura do TERMO, apresentar à ELEKTRO a comprovação emitida pela Secretaria de Fazenda do estado (SEFAZ) de isenção/não incidência do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) na 1ª Etapa da Chamada Pública. Em caso de negativa da SEFAZ, durante a execução do projeto, será necessário que o imposto (sobre os materiais e equipamentos) seja precificado de acordo com a legislação estadual e o CLIENTE será

responsável pelo pagamento do mesmo. Caso a ELEKTRO seja responsabilizada pelo fisco e venha a desembolsar algum valor a título do imposto, o CLIENTE se responsabiliza a lhe proceder o imediato e integral reembolso da quantia dispendida.

- n) Observar e cumprir as diretrizes estabelecidas na cláusula 12.1 – Leis Anticorrupção – da CGC-OS e da CGC-EM, exceto para as condições expressamente estabelecidas no presente TERMO.
- o) Observar e cumprir as diretrizes estabelecidas nas cláusulas 12.2 e 12.15 da CGC-OS e da CGC-EM - Código de Ética e Princípios Éticos, respectivamente - exceto para as condições expressamente estabelecidas no presente TERMO.
- p) A execução dos serviços e/ou entrega/instalação de materiais/equipamentos por parte do CLIENTE [ou de terceiros] deverá ser documentada através de relatório mensal de acompanhamento e execução do PROJETO, o qual deverá conter detalhadamente as ações realizadas pelo CLIENTE [ou por terceiros] no período, o registro fotográfico das mesmas e suas despesas. Após a aprovação por parte da ELEKTRO, o CLIENTE [ou terceiros] deverá enviar as respectivas notas fiscais (não reembolsáveis pela ELEKTRO) comprovando os valores investidos como contrapartida no PROJETO;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações decorrentes da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a atuar na execução do PROJETO objeto do presente TERMO, bem como pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por empresas e empregados envolvidos na execução do PROJETO;
- r) Comprometer-se a não reutilizar os materiais/equipamentos substituídos pelos contemplados no presente TERMO na manutenção ou ampliação das instalações;
- s) Realizar a destinação final e/ou descontaminação de todos os resíduos e/ou materiais/equipamentos substituídos no PROJETO, classificados ou não como perigosos ao meio ambiente, de acordo com a legislação vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (porém vedada a reutilização), estabelecido pela Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outras que vierem a substituí-las, cuja comprovação se dará por meio da apresentação à ELEKTRO de Certificado de Destinação Final de Resíduos emitido por órgão ou empresa com competência reconhecida.

4.3. São contrapartidas do CLIENTE [Específico – caso haja contrapartida]:

[Detalhar as Contrapartidas: serviços e/ou fornecimento de materiais]

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5.1. O CLIENTE deverá obedecer aos requisitos estabelecidos na CGC-OS e na CGC-EM, exceto para as condições expressamente estabelecidas no presente TERMO.

5.2. As estipulações e obrigações constantes do TERMO não serão aplicadas às informações que estejam nos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, disponibilizado no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, como “Ações de divulgação de resultados e benefícios dos PROJETOS de eficiência energética”, que poderão ser divulgadas pela ELEKTRO, a qualquer tempo, interna ou externamente, pois são de domínio público.

5.3. Sem prejuízo de estipulações específicas a este respeito, é vedado às PARTES reproduzir ou comunicar a terceiros, dados de qualquer dos instrumentos deste TERMO sem o consentimento prévio e por escrito da outra PARTE, ressalvadas as hipóteses decorrentes de instrução de processos judiciais ou administrativas e determinações legais.

5.4. Será assegurado a ELEKTRO a divulgação dos resultados parciais ou finais do projeto em relatórios/publicações relativos ao tema Eficiência Energética, Inovação e/ou Sustentabilidade.

5.5. Será assegurado a ELEKTRO a utilização dos dados de medição e verificação dos resultados do PROJETO, para fins de avaliação e aprimoramento do Programa de Eficiência Energética.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Para fins do Termo será entendido por “dados pessoais” toda informação guardada, processada ou transmitida pelas Partes relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.

Os dados pessoais serão considerados informação confidencial para efeitos da aplicação das medidas necessárias de Cibersegurança e proteção da informação.

Para além dos dados dos representantes das Partes e das pessoas de contato acima mencionadas, no tratamento dos dados pessoais que se encontram sob a responsabilidade das Partes e estas tenham acesso como consequência deste instrumento, deverá ser respeitado o previsto na legislação vigente.

Os dados pessoais comunicados através deste instrumento serão tratados pelas Partes com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais e contratuais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais e contratuais correspondentes. Em particular, as Partes concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato, nem para atribuí-los, nem mesmo para seu armazenamento.

Além disso, as Partes garantem que dispõem das medidas técnicas e organizacionais necessárias e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais a que têm acesso como resultado de sua relação com a outra parte e para impedir sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado.

As Partes devem cumprir com a legislação em vigor no que tange ao tratamento de dados pessoais, sem prejuízo de impender os esforços necessários para não causar danos à contraparte.

Qualquer das Partes notificará imediatamente a outra Parte a existência de qualquer incidência de segurança, com caráter imediato, e em todo caso no prazo de até 24 horas após ter conhecimento do mesmo ou, se for o caso, em prazo legal inferior, e assistirá e

cooperará com a Parte divulgadora do dados pessoal com relação a qualquer comunicação necessária a terceiros e outras medidas razoáveis para remediar a situação que solicite esta Parte, ou sejam exigíveis por lei

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESERVAÇÃO DAS PERSONALIDADES JURÍDICAS

7.1. A atividade conjunta prevista neste TERMO não estabelece, nem prevê o estabelecimento de qualquer relação societária entre as PARTES, obrigando-as somente nas condições aqui explicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITO DAS PARTES

8.1. Nenhuma das PARTES terá direito de, em nome de outra e sem o seu consentimento prévio por escrito, assumir novos compromissos ou modificar os já assumidos neste TERMO ou nos Instrumentos dele decorrentes, nem renunciar a quaisquer direitos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

9.1 As comunicações relativas ao presente TERMO deverão ser feitas por escrito, por carta com Aviso de Recebimento ou correio eletrônico, este último apenas para assuntos operacionais, com confirmação de recebimento, para os endereços e aos cuidados das pessoas indicadas a seguir:

a) À ELEKTRO: [Nome do Gestor do TERMO]; Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jd. Nova América – SP, CEP 13053-024; telefone [do Gestor do TERMO]; email [do Gestor do TERMO]; que para fins deste TERMO é designado seu GESTOR.

b) Ao CLIENTE: [Nome do Gestor do TERMO]; ao endereço registrado no preâmbulo deste TERMO; telefone [do Gestor do TERMO]; email [do Gestor do TERMO]; que para fins deste TERMO é designado seu GESTOR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1. O presente TERMO é firmado por **18 (dezoito)** meses, contados da data de sua assinatura, ressalvando-se obrigações que precisem ser adimplidas após esse prazo.

10.1.1. Para projetos que contemplem a implantação de “Geração com Fonte Incentivada Solar Fotovoltaica”, o presente TERMO vigorará por até 26 (vinte e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo comum e escrito entre as PARTES, mediante a formalização de Termo Aditivo.

10.2. O prazo de execução do PROJETO será de, no máximo, **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura do presente TERMO, podendo ser alterado somente mediante aprovação prévia da ELEKTRO.

10.2.1. Para projetos que contemplem a implantação de “Geração com Fonte Incentivada Solar Fotovoltaica”, o prazo de execução dos serviços de instalação será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente TERMO. O prazo para realização das ações de Medição & Verificação será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir do término da execução dos serviços de instalação, ou de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do TERMO, o que ocorrer primeiro.

10.3. As PARTES poderão prorrogar o presente instrumento, por meio de aditamento deste TERMO.

10.4. O CLIENTE declara ter pleno conhecimento da complexidade da execução dos serviços e que, em razão de sua execução, poderão vir a ocorrer imprevistos diversos provocando a interrupção no funcionamento da unidade citada no OBJETO, estando a ELEKTRO, nestes casos, previamente isenta de responsabilidades de qualquer natureza por declaração expressa do CLIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL

11.1. Os profissionais utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente TERMO, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia com os empregadores de origem, nem acarretarão ônus adicional a título de retribuição pelos trabalhos a serem desenvolvidos.

11.2. Cada parte é integral e exclusivamente responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de encargos de quaisquer natureza, incidentes sobre a mão de obra empregada no PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO E DO TÉRMINO

12.1. O CLIENTE deverá obedecer aos requisitos definidos e estabelecidos na CGC-EM e na CGC-OS, exceto para as condições expressamente estabelecidas no presente TERMO.

12.2. Caso este TERMO venha a ser extinto antecipadamente por inadimplemento do CLIENTE, este se obriga a ressarcir todas as despesas efetuadas com o PROJETO, englobando, mas não se limitando, aos custos internos da ELEKTRO (Mão de Obra Própria, transporte, auditoria e Marketing) e os valores já pagos pela ELEKTRO à CONTRATADA para a execução do PROJETO, corrigidos pela variação da Taxa da Selic apurados no período, a contar da data do pagamento até o dia da efetiva devolução.

12.3. Se a extinção antecipada do TERMO, imputável ao CLIENTE, acarretar na consequente extinção antecipada do Contrato *turn key* firmado pela ELEKTRO com a CONTRATADA (e subcontratadas) para a execução do PROJETO, o CLIENTE se responsabilizará pelo pagamento de eventuais multas, penalidades e/ou indenizações que vierem a ser devidas à CONTRATADA e suas eventuais subcontratadas, não cabendo à ELEKTRO qualquer ônus.

12.4. No caso de cancelamento do PROJETO pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em decorrência de descumprimento das regras estabelecidas no PROJETO por parte do CLIENTE, o mesmo deverá ressarcir todos os valores pagos e desembolsados pela ELEKTRO na implementação deste PROJETO, devidamente corrigidos pela variação da Taxa Selic, apurados no período, a contar da data do pagamento até o dia da efetiva devolução, englobando os custos internos da ELEKTRO (mão de obra própria, transporte, auditoria e marketing) e todos os pagamentos já efetuados pela ELEKTRO à CONTRATADA (e subcontratadas).

12.5. O CLIENTE será responsável pelo reembolso imediato e integral à ELEKTRO de qualquer valor eventual incorrido por esta no pagamento de obrigação que, pelo presente contrato, competiria ao CLIENTE.

12.6. O TERMO será extinto antecipadamente na hipótese de participação ou envolvimento comprovado do CLIENTE (proprietário, sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor, responsável técnico), diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas, ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme a lei nº 9.613/98), seja na execução do presente TERMO, ou na sua participação no processo da Chamada Pública nº 001/2020 da ELEKTRO, ou a qualquer atividade relacionada, ou em quaisquer outros instrumentos jurídicos em que figure como parte, seja com entes públicos ou privados. O CLIENTE deverá devolver à ELEKTRO, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor total aplicado, devidamente corrigido pela variação da Taxa Selic, para a execução do PROJETO, a contar da data de assinatura do TERMO até o dia da efetiva rescisão, englobando os custos internos da ELEKTRO (mão de obra própria, transporte, auditoria e marketing) e todos os valores já pagos pela ELEKTRO à CONTRATADA para a execução do PROJETO, corrigidos pela variação da Taxa da Selic apurados no período, a contar da data do pagamento até o dia da efetiva devolução.

12.7. Caso o Projeto venha a ser inviabilizado por ação de TERCEIRO alheia a ELEKTRO, este Termo será automaticamente extinto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e quaisquer dúvidas porventura surgidas, decorrentes da execução do presente TERMO, serão resolvidos pelos representantes legais das PARTES envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MARCA

14.1 O CLIENTE não poderá utilizar o nome da ELEKTRO, marca registrada, logomarca ou nome comercial como referência ou sem consentimento, por escrito, da ELEKTRO.

14.2. Qualquer autorização recebida da ELEKTRO nesse sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade, passando a constar como anexo ao presente TERMO.

14.3 Todo produto obtido como resultado da presente CONTRATO deverá ter a logomarca “PEE ANEEL” ou fazer menção ao PEE regulado pela ANEEL, bem como fazer

expressa menção às PARTES, para indicar que o mesmo foi desenvolvido com recursos do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

14.4 A aposição das logomarcas supracitadas nos produtos deverá ser previamente aprovada pela ELEKTRO.

14.5. É proibida qualquer vinculação entre o PEE e programas ou matérias de natureza político-partidária ou de interesse privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CLIENTE se obriga, sempre que solicitado pela ELEKTRO, ANEEL ou pelo Tribunal de Contas ou outros órgãos de fiscalização, a prestar todas as informações relativas ao presente TERMO.

15.2. Respeitado o previsto na Cláusula Quinta (Sigilo e Confidencialidade) convencionam as PARTES que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva e canais da internet através de releases, do apoio recebido, o CLIENTE deverá indicar o PROJETO como integrante do Programa de Eficiência Energética executado pela ELEKTRO, regulamentado pela ANEEL.

15.3. Ao seu exclusivo critério, a ELEKTRO se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o PROJETO objeto do presente TERMO, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia, ou de solicitação de autorização do CLIENTE.

15.4. Havendo divergência entre o conteúdo deste TERMO e os seus anexos, prevalecerão as disposições do presente instrumento.

15.5. É vedado ao CLIENTE reproduzir ou comunicar a terceiros dados de qualquer dos instrumentos do TERMO sem o consentimento prévio e por escrito da ELEKTRO.

15.6. Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas especificações técnicas, que também integram o presente instrumento, sem a prévia e expressa autorização da ELEKTRO.

15.7. A tolerância de qualquer das PARTES a respeito de eventuais infrações de qualquer das obrigações estipuladas no TERMO não induzirá novação nem renúncia aos direitos nele conferidos, mas configurará mera liberalidade de uma PARTE em favor da outra.

15.8. Os erros materiais identificados na implantação do projeto serão objeto de correção pelo CLIENTE e pela empresa CONTRATADA para a execução do projeto sem ônus para a ELEKTRO e a qualquer tempo.

15.9. Em nenhuma hipótese, a empresa CONTRATADA poderá exigir junto ao CLIENTE ao longo da execução dos trabalhos objeto do projeto qualquer valor ou vantagem não contemplados neste termo de cooperação. Caso a CONTRATADA queira oferecer outro serviço ao CLIENTE, deverá comprovar previamente à ELEKTRO a sua desvinculação com o objeto do projeto.

15.10. Qualquer violação, por parte do CLIENTE das Leis Anticorrupção constantes na cláusula 12.1 da CGC-OS e da CGC-EM – Leis Anticorrupção – será considerada uma infração grave a esse TERMO, consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à ELEKTRO o direito de declarar rescindido imediatamente o presente TERMO,

sem qualquer ônus ou penalidade para si, ficando o CLIENTE responsável pelas perdas e dados a que der causa, nos termos da lei aplicável. O CLIENTE deverá ressarcir todos os valores pagos e desembolsados pela ELEKTRO na implementação deste PROJETO, devidamente corrigidos pela variação da Taxa Selic, apurados no período, a contar da data de assinatura do TERMO até o dia da efetiva rescisão, englobando os custos internos da ELEKTRO (mão de obra própria, transporte, auditoria e marketing) e todos os valores já pagos pela ELEKTRO à CONTRATADA para a execução do PROJETO, corrigidos pela variação da Taxa da Selic apurados no período, a contar da data do pagamento até o dia da efetiva devolução.

15.11. Qualquer violação, por parte do CLIENTE das Leis Anticorrupção constantes na cláusula 12.1 da CGC-OS e da CGC-EM – Leis Anticorrupção – será considerada uma infração grave a esse TERMO e consistirá em impedimento de participação do CLIENTE (proprietário, sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor, responsável técnico) em Chamadas Públicas de projetos de Eficiência Energética da ELEKTRO por um prazo de 2 (dois) anos.

15.12. O não cumprimento, pelo CLIENTE de qualquer um dos princípios éticos constantes nas cláusulas 12.2 e 12.15 da CGC-OS e da CGC-EM – Código de Ética e Princípios Éticos, respectivamente – incluindo, mas não se limitando a produção de vantagem injusta em relação ao TERMO, ou a sua participação no processo da Chamada Pública nº 001/2020 da ELEKTRO, ou a qualquer atividade relacionada - será considerada uma infração grave e consistirá em justa causa para rescisão do TERMO, conferindo à ELEKTRO o direito de declarar rescindido imediatamente o presente TERMO, sem qualquer ônus ou penalidade para si, ficando o CLIENTE responsável pelas perdas e dados a que der causa, nos termos da lei aplicável. O CLIENTE deverá ressarcir todos os valores pagos e desembolsados pela ELEKTRO na implementação deste PROJETO, devidamente corrigidos pela variação da Taxa Selic, apurados no período, a contar da data de assinatura do TERMO até o dia da efetiva rescisão, englobando os custos internos da ELEKTRO (mão de obra própria, transporte, auditoria e marketing) e todos os valores já pagos pela ELEKTRO à CONTRATADA para a execução do PROJETO, corrigidos pela variação da Taxa da Selic apurados no período, a contar da data do pagamento até o dia da efetiva devolução.

15.13. Qualquer violação, por parte do CLIENTE dos princípios éticos constantes nas cláusulas 12.2 e 12.15 da CGC-OS e da CGC-EM – Código de Ética e Princípios Éticos, respectivamente – será considerada uma infração grave a esse TERMO e consistirá em impedimento de participação do CLIENTE (proprietário, sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor, responsável técnico) em Chamadas Públicas de projetos de Eficiência Energética da ELEKTRO por um prazo de 2 (dois) anos.

15.14. Quaisquer tolerâncias ou liberalidades com relação a infrações contratuais serão entendidas de forma restritiva e casual, não configurando, em hipótese alguma, novação de qualquer espécie, nem isentando a PARTE infratora das medidas necessárias à sua correção.

15.15. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente TERMO, sujeitará o CLIENTE a pagar à ELEKTRO, a título de penalidade, o percentual de até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do PROJETO definido na cláusula terceira – item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**(i), deste TERMO. A ELEKTRO poderá exigir ressarcimento de todos os custos realizados pela ELEKTRO até o momento do inadimplemento, englobando os custos internos da ELEKTRO (mão de obra própria, transporte, auditoria e marketing) e todos os pagamentos já efetuados pela ELEKTRO no Projeto, corrigidos pela variação da taxa da Selic apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro central da Comarca do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente TERMO, com renúncia expressa das PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as PARTES, assinam o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para um único efeito, entre si e perante terceiros, juntamente com as testemunhas, abaixo assinadas.

Campinas, [DATA]

Pela ELEKTRO:

Nome: [....]

Cargo: [...]

Nome: [...]

Cargo: [...]

Pelo [RAZÃO SOCIAL DO CLIENTE]:

Nome: [....]

Cargo: [...]

Nome: [...]

Cargo: [...]

Testemunhas:

Nome: [...]

CPF/MF: [...]

Nome: [...]

CPF/MF: [...]

Esta folha faz parte do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º XXX, firmado entre a ELEKTRO REDES S.A. e o [NOME DO CLIENTE].

ANEXO A – DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

[Deverá ser anexada a este TERMO cópia do DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO aprovado por meio da CPP]

ANEXO B – REQUISITOS PARA SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

[Deverá ser anexada a este TERMO cópia do documento REQUISITOS PARA SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme Anexo 2 do Edital da CPP]

ANEXO C – CARTA DE APRESENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA

[Deverá ser anexada a este TERMO cópia da CARTA DE APRESENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA, conforme Anexo 3 do Edital da CPP]

ANEXO D – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – CGC – OS

[Deverá ser anexada a este TERMO cópia do documento CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – CGC - OS, conforme Anexo 8 do Edital da CPP]

ANEXO E – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – CGC – EM

[Deverá ser anexada a este TERMO cópia do documento CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – CGC - EM, conforme Anexo 9 do Edital da CPP].

ANEXO F – PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

PPQ - PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UN	QT	PREÇO UNIT.	TOTAL
A1	SERVIÇOS (PROJETO)				
A1.1	Diagnóstico Energético	VB			R\$ 0,00
A1.2	Plano de Medição e Verificação	VB			R\$ 0,00
A1.3	Projeto Executivo	VB			R\$ 0,00
A1.4	Relatório de Medição e Verificação	VB			R\$ 0,00
A1.5	Treinamento e Capacitação	VB			R\$ 0,00
A1.6	Relatório Final e databook	VB			R\$ 0,00
TOTAL A1 - R\$ 0,00					
A2	SERVIÇOS (EXECUÇÃO)				
A2.1	Execução dos Serviços de Instalação	VB			R\$ 0,00
A2.2	Descarte de Materiais	PÇ			R\$ 0,00
A2.3	Outros Custos Indiretos (taxa de administração)	VB			R\$ 0,00
TOTAL A2 - R\$ 0,00					
A3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
A3.1	Equipamento X	PÇ			R\$ 0,00
A3.2	Equipamento Y	PÇ			R\$ 0,00
A3.3	Equipamento Z	PÇ			R\$ 0,00
TOTAL A3 - R\$ 0,00					
VALOR LIMITE A SER CONTRATADO (A1+A2+A3)					R\$ 0,00
A4	CUSTOS INTERNOS ELEKTRO				
A4.1	Mão-de-obra Própria	VB			R\$ 0,00
A4.2	Transporte	VB			R\$ 0,00
A4.3	Marketing e Divulgação	VB			R\$ 0,00
A4.4	Auditoria	VB			R\$ 0,00
TOTAL A4 - R\$ 0,00					
TOTAL PEE (A1+A2+A3+A4)					R\$ -
B1	CONTRAPARTIDA				
B1.1	Descrever material X, se aplicável	PÇ			R\$ 0,00
B1.2	Descrever material Y, se aplicável	PÇ			R\$ 0,00
B1.3	Descrever serviço Z, se aplicável	VB			R\$ 0,00
B1.4	Descrever serviço W, se aplicável	VB			R\$ 0,00
TOTAL B1 - R\$ 0,00					
TOTAL GERAL DO PROJETO (A1+A2+A3+A4+B1)					R\$ -

ANEXO G – CONTRATO TURN KEY

[Deverá ser anexada a este TERMO cópia do Contrato, na modalidade turn key, firmado entre a ELEKTRO e a CONTRATADA].

ANEXO H – PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA DA NEOENERGIA – GESTÃO DE SEGURANÇA PARA FORNECEDORES – DIS –OT – PES -009

[Deverá ser anexada a este CONTRATO cópia do documento Gestão de Segurança para Fornecedores – DIS – OT – PES-009, conforme Anexo 12 do Edital da CPP].

ANEXO I – PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA DA NEOENERGIA – RECEPÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO – DIS –OT – PES -019

[Deverá ser anexada a este CONTRATO cópia do documento Recepção e Integração de Prestadores de Serviços – DIS – OT – PES-019, conforme Anexo 13 do Edital da CPP].